



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**DECRETO Nº 032/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

Institui o Comitê Gestor Participativo do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Corrente - PI e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz e,

**CONSIDERANDO**, deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida dia 16 de janeiro de 2017;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica instituído, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania – SEMTAC, o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º.** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I. Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
- II. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa;
- III. Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;
- IV. Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- V. Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;
- VI. Propor ações intersetoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
- VII. Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;
- VIII. Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

IX. Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania – SEMTAC

Titular: **Renata Oliveira Silva – CPF: 034.276.233-86**

Suplente: **Itatiara Freitas Martins Cavalcante – CPF: 947.563.173-91**

II – Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: **Gorette Lira da Silva – CPF: 004.432.563-52**

Suplente: **Vanessa Vasconcelos de Souza – CPF: 049.595.113-70**

III – Representante da Secretaria de Educação:

Titular: **Ana Alice Souza Aguiar – CPF: 298.885.903-59**

Suplente: **Geania Andrade dos Santos Marques – CPF: 770.279.223-04**

IV – Representante da Gerência de Apoio a Acessibilidade e Inclusão e COMUDE:

Titular: **Rosaly Dias Hubenr – CPF: 725.106.177-53**

Suplente: **Paulo Henrique Dourado da Silva – CPF: 603.395.613-00**

V – Representante do Conselho Municipal da Mulher.

Titular: **Giseli Sales Santos – CPF: 015.390.123-36**

Suplente: **Hebert Barbosa Ribeiro – CPF: 042.806.823-56**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 25 de outubro de 2017.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**